



Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 0121 Data entrada 18/02/22
Horário 16:46 Data saída 1/1
Destino Residência
Mapuraci
Assinatura Responsável

Emenda nº 14 ao Projeto de Resolução nº 01/2022 que altera artigos da Resolução nº 06/2017 que “DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS”.

Art.1º - O Art. 15 da Resolução nº 06/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15 - A Câmara terá comissões permanentes e temporárias, nomeadas por seu Presidente, através de Portaria, na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno:

I - Permanentes constituídas por 3 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

II - Temporárias as que se extinguem tão logo atingido o fim para o qual tenham sido criadas, e terão 03 (três) membros.

III – Os três membros efetivos das Comissões Permanentes serão: um(a) presidente e um(a) vice-presidente e um(a) relator(a).

§1º - Na constituição destas Comissões, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara, por indicação dos líderes das bancadas.

§2º - A representação proporcional é obtida pela divisão do número de membros da Câmara pelo número de membros da Comissão, e o número de vereadores(as) de cada partido ou Bloco Parlamentar pelo quociente obtido acima, obtendo-se, então, o chamado quociente partidário que representará o número de lugares a que o Partido ou Bloco Parlamentar poderá concorrer na Comissão”.





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

A ausência deste detalhamento tem trazido interpretações equivocadas quanto à composição das comissões e à representatividade dos partidos políticos que compõem a Câmara Municipal de Ouro Branco.

Dessa forma, foi verificado que o demonstrativo de cálculo consta nos demais regimentos internos a seguir:

- Regimento interno da Câmara dos Deputados Federais:

Art. 27. A representação numérica das bancadas em cada Comissão será estabelecida com a divisão do número de membros do Partido ou Bloco Parlamentar, aferido na forma do § 4º do art. 8º deste Regimento, pelo quociente resultante da divisão do número de membros da Câmara pelo número de membros da Comissão; o inteiro do quociente assim obtido, denominado quociente partidário, representará o número de lugares a que o Partido ou Bloco Parlamentar poderá concorrer na Comissão. ("Caput" do artigo com redação dada pela Resolução nº 34, de 2005, em vigor a partir de 1º/2/2007)

- Regimento interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete:

Art. 84, §2º - A representação dos Partidos será obtida dividindo-se o número de membros da Câmara pelo número de cada Comissão, e o número de Vereadores (as) de cada Partido pelo quociente assim lançado, obtendo-se, então, o quociente partidário.

- Regimento interno da Câmara Municipal de Ouro Preto:

Art. 95. Na constituição das Comissões é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional das Bancadas e dos Blocos Parlamentares.

§1º A participação proporcional é determinada pela divisão do número de vereadores(as) pelo número de membros de cada Comissão, e do número de vereadores(as) de cada Bancada ou Bloco Parlamentar pelo quociente obtido, indicando o inteiro do quociente final, chamado quociente partidário, o número de membros de cada Bancada ou Bloco Parlamentar na Comissão.

O manual do vereador, item 10.3.3 editado pelo Senado Federal, também faz o demonstrativo de como deve se dar o cálculo para garantir a representação proporcional:





Câmara Municipal de Ouro Branco

10.3.3 Composição

A composição das Comissões faz-se adotando-se o critério da proporcionalidade visando, tanto quanto possível, à representação de todas as bancadas.

É assim:

- divide-se o número de membros da Câmara pelo número de membros da Comissão;
- divide-se o número de membros de cada Partido pelo quociente obtido acima.

Exemplo: numa Câmara de 11 membros e uma Comissão de 3 membros e uma bancada de 4 vereadores, outra de 5 e outra de 2.

11 dividido por 3 = 3,66

5 dividido por 3,66 = 1,366

4 dividido por 3,66 = 1,092

2 dividido por 3,66 = 0,546

Ouro Branco, 11 de fevereiro de 2022.


Valéria de Melo Nunes Lopes
Vereadora

